

*Carine Martins*  
Assessora da Presidência  
22/08/2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
***Poder Executivo do Balneário Pinhal***

**PROJETO DE LEI N.º 36, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

**Dispõe sobre a criação do serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil no Município de Balneário Pinhal de acordo com o Art.128 CE.**

**Art. 1º.** É criado no Município de Balneário Pinhal o serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil, com a finalidade de prestar serviços de prevenção e combate a incêndios, as buscas e salvamentos, o suporte básico de vida, respeitadas as competências de outros órgãos e atividades de defesa civil.

**Art. 2º.** O serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil poderá ser estruturado e regulamentado por decreto municipal ou em parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação conforme disposto na Lei federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Os integrantes do serviço civil, estarão sujeitos ao uso de uniforme ou roupa especial funcional, compatível com o desempenho de suas funções.

**Art. 4º.** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 29 de agosto de 2019.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PL 36/2019**

O presente Projeto de Lei tem o propósito de incentivar esta categoria e contribuir com a sua organização e desenvolvimento de suas atividades junto à comunidade. Os bombeiros voluntários surgem de comunidades, onde predominam os contatos sociais primários, a força da espontaneidade, das relações afetivas, do trabalho voluntário, e, visam exaltar o trabalho dos cidadãos conscientes e líderes comunitários de maneira colaborar com a sociedade em suas ações de defender suas famílias, suas propriedades, seus filhos, amigos e o mundo concreto em que vivem no dia-a-dia.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, tendo em vista se tratar de um pedido da Associação dos Bombeiros Voluntários ao Vereador Geilson Pires dos Santos, que indicou ao Poder Executivo a elaboração do presente projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Balneário Pinhal, 29 de agosto de 2019.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.  
**LUIS CARLOS ROSA LOPES**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS